



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**Edital Emergencial de Cultura SECULTEL N° 001/2020**  
**LEI 14.017/2020 – ALDIR BLANC**

*Ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n°6, 20 de março de 2020.*

O Município de Linhares/ES, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com esteio na Lei Emergencial de Cultura “Aldir Blanc” n° 14.017/2020, e no Decreto Federal 10.464/2020, e nos Decretos Municipais 454/2020, 947/2020 e 990/2020, visando o **FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE LINHARES QUE FORAM INTERROMPIDAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID 19**, torna público o presente edital **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, para firmar Termo de Compromisso com os proponentes.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de **PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE LINHARES**, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, bem como para apresentações presenciais que serão realizadas após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública em virtude da pandemia do COVID-19.

**1.2.** O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em diversas linguagens e expressões culturais populares para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Linhares.

**1.3** Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas individualmente pelo proponente em dois eixos:

### **1.3.1 - EIXO 1: PROPOSTAS DE CONTEÚDO A SEREM TRANSMITIDAS POR MEIO ONLINE**



**a) Artes Circenses:** Artistas circenses, circos tradicionais de lonas itinerantes, companhias, trupes, grupos circenses, espetáculos e/ou intervenções individuais ou coletivas nas artes circenses e artes performáticas, números circenses, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto.

**b) Manifestações das Culturas Populares, Tradicionais e Capoeira:** para apresentações culturais que possam contribuir para o conhecimento, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares constantes em Linhares.

**c) Culturas Urbanas:** Propostas e manifestações da cultura Hip-hop, (dança de rua, DJ, MC, grafite), batalha de rima/freestyle, B-boy, dança charme, e demais profissionais que atuam nas mais diversas áreas envolvidos com as expressões da Cultura Urbana; oficinas de hip-hop, produção, de iluminação, e manuseio de equipamentos, a exemplo: mesas, amplificadores, microfones, etc vislumbrando o fortalecimento de artistas, Grupos, Coletivos, Banca e comunidades praticantes em Linhares.

**d) Dança:** Propostas nas áreas de Dança Clássica, Moderna, Contemporânea, Arte Acadêmica da Dança Afro Brasileira Cênica, Dança de Rua e/ou Espetáculos Mistos, Apresentações de dança individual ou em grupo.

**e) Música:** espetáculos e/ou intervenções individuais ou coletivas, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, dentre outras intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto;

**f) Teatro e Ópera:** Produção de espetáculos teatrais e óperas no formato “live”.

**1.3.1.1** - O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

**1.3.1.2** - São condições básicas para a inscrição de propostas no Eixo 1:

I. Produção exclusivamente para transmissão em vídeo pelo próprio proponente, ao vivo, incluindo as propostas de workshop;

II. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;

III. As propostas deverão ter duração mínima de 90 (noventa) minutos e



máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

IV. No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID-19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593 R e as normas afins expedidas pela Prefeitura de Linhares.

### **1.3.2- EIXO 2: PROPOSTAS ARTÍSTICAS A SEREM EXECUTADAS DE FORMA PRESENCIAL**

**a) Artes Plásticas e Visuais:** Artistas ou Coletivos que trabalham nas mais diversas áreas na produção das artes plásticas e visuais, para exposições, publicação ou reedição de livros, catálogos e revistas especializados.

**b) Artesanato:** Artesãos individuais, Coletivos que trabalham nas mais diversas áreas na produção artesanal, para criação, produção e difusão do artesanato local. Realização de exposições e mostras de artesanato individual ou coletiva.

**c) Literatura:** para realização de publicações e eventos literários a ser realizada em local apropriado, de forma gratuita, mediante inscrição a ser realizada na SECULTEL.

**d) Produção Áudio Visual e Fotografia:** Produção de conteúdo digital, curtas, realização de pesquisas e registros, preservação, divulgação, exposições, mostras, ensaios de trabalhos audiovisuais e fotográficos produzidos em Linhares;

**1.4-** A SECULTEL será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da SECUTE e de outros parceiros, quando for conveniente, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.

**1.4.1-** As propostas selecionadas no Eixo 2 serão agendadas e executadas, após terminado o Estado de Emergência Pública em Linhares.

**1.5-** O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no DIO por um período de 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação.

**1.5.1-** Dentro do prazo de vigência, a SECUTE poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.



## 2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

**2.1-** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECULTEL, à Avenida Augusto Calmon, 1150, Centro, Linhares/ES ou no endereço de **e-mail:** [smcultura@linhares.es.gov.br](mailto:smcultura@linhares.es.gov.br)

**2.2-** A SECULTEL disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)

## 3- DAS INSCRIÇÕES

**3.1-** As inscrições deverão ser realizadas, preferencialmente de forma online, ou de forma presencial:

**3.1.1** – Online por meio do site [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)

**3.1.2** – Presencial, por meio de protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura de Linhares, que fica localizado na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares/ES, no horário das 12h às 18h. O envelope deverá se lacrado e conter os seguintes dizeres: “Edital Emergencial de Cultura 001/2020 – Lei Aldir Blanc”, endereçando-o a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc”

**3.2-** As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **11/11/2020 E 25/11/2020** até as 18h, mantendo-se abertas pelo período de 15 (quinze) dias, em virtude do caráter emergencial, conforme prevê o Decreto Municipal 990/2020.

**3.3-** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

**3.4-** Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

**3.5-** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**3.6-** Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

## 4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

**4.1-** Poderão participar do presente Edital de Seleção:



**a) Pessoa Física** residente no município de Linhares há, no mínimo, 02 (dois) anos (comprovação superior há dois anos e comprovação atual).

**b) Pessoa Jurídica** sediada no município de Linhares há, no mínimo, 02 (dois) anos (comprovação superior há dois anos e comprovação atual).

**4.2-** Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente.

**4.2.1-** Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

**4.3-** O proponente poderá, caso ainda esteja aberto o período de inscrições, apresentar complementações e/ou correções de sua proposta.

## **5- DAS VEDAÇÕES**

**5.1-** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I- Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULTEL ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II- Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.

III- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

IV- Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido no edital.

V- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, exceto quando representado pelo seu responsável legal.

**5.2-** Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

**5.3-** Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

## **6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**



### **6.1- São documentos básicos obrigatórios para a inscrição:**

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Anexo II**.
- c) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida e transmitida em meio digital, de acordo com o modelo no **Anexo III**.
- d) Currículo completo do proponente, com a juntada de clippings, reportagens, publicações, fotos ou declarações de apresentações.
- e) No caso de propostas de formação, em formato virtual ou presencial, apresentar o conteúdo a ser apresentado e outras informações necessárias à análise da proposta.

**6.2-** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

## **7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

**7.1-** O valor total do presente Edital é de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** distribuídos em categorias e valores a seguir.

**7.1.2.- 64 (sessenta e quatro) projetos para propostas do Eixo 1**, assim distribuídos:

- a) Artes Circenses no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por apresentação com duração de 90min a 120min;
- b) Cultura Tradicional e Popular no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** por apresentação com duração de 90min a 120min;
- c) Culturas Urbanas no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por apresentação com duração de 90min a 120min;
- d) Dança no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por apresentação com duração de 90min a 120min;
- e) Música no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** por apresentação com duração de 90min a 120min;
- f) Teatro e Ópera no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por apresentação com duração de 90min a 120min;





**7.1.3 21 (vinte e um) projetos para propostas do Eixo 2**, distribuídos da seguinte forma:

a) Projetos de Artes Plásticas e Visuais no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por projeto: para exposições, publicação ou reedição de livros, catálogos e revistas especializados e oficinas (duração mínima de 120min);

b) Projetos de Artesanato no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por projeto: criação, produção e difusão do artesanato local. Realização de exposições e mostras de artesanato individual ou coletiva e oficinas (duração mínima de 120min);

c) Projetos literários no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por projeto: publicações, eventos literários a ser realizada em local apropriado ou oficinas (duração mínima 180min). Em caso de publicação, 10% da tiragem total deverá ser revertido ao acervo da Biblioteca Municipal;

d) Produção Audiovisual e Fotografia no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, por projeto: produção de conteúdo digital, curtas, realização de pesquisas e registros, preservação, divulgação, exposições, mostras, ensaios de trabalhos audiovisuais e fotográficos produzidos em Linhares e oficinas (duração mínima 180min);

**7.2-** Para a distribuição de prêmios, conforme **item 7.1**, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (50 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09.

**7.2.1-** Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar propostas de outros eixos ou categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.

**7.2.2-** No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

**7.3-** O valor individual do prêmio será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do **Termo de Compromisso**, conforme **item 11.6**;

**7.4-** No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

**7.5-** Do valor total do prêmio a ser pago, a SECULTEL fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

**7.6-** Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULTEL ou



de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**7.7-** Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SECULTEL e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no **item 7.2**.

## **8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**8.1-** O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

**8.2-** A seleção das propostas inscritas será feita por meio do **COMITÊ GESTOR E DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, designada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, conforme inciso V, Art. 13, do Decreto Municipal 990/2020, que trata sobre a regulamentação e aplicação dos recursos oriundos da Lei 14.017/2020. O Comitê será composta por profissionais e membros do Conselho Municipal de Cultura, que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SECULTEL.

**8.3-** O **COMITÊ GESTOR E DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**8.4-** Será vedado a qualquer membro do **COMITÊ GESTOR E DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**8.5-** Fica reservado o direito ao **COMITÊ GESTOR E DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**8.6-** O **COMITÊ GESTOR E DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

**8.7-** Em caso de empate, o **COMITÊ GESTOR E DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.4.





**8.8- O COMITÊ GESTOR E DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no **item 7.1**, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

**8.9-** As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

**8.9.1-** Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SECULTEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SECULTEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

**8.9.2-** A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas nos dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

**8.9.3-** A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a pontuação obtida pela proposta no segundo período de inscrições, no caso de reapresentação de uma proposta.

**8.10-** O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pelo **COMITÊ GESTOR E DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site oficial da Prefeitura ([www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado ou Diário dos Municípios na AMUNES.

**8.11-** Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção ao COMITÊ GESTOR E DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de Linhares.

**8.12-** O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo IV**, para o endereço eletrônico do Edital, em [smcultura@linhares.es.gov.br](mailto:smcultura@linhares.es.gov.br), até às 18h. do último dia do prazo estabelecido no item 8.11.

**8.13-** O **Recurso** deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo IV**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.



**8.14-** O pedido de **RECURSO** será avaliado pelo **COMITÊ GESTOR E DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Linhares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**8.15-** O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura de Linhares ([www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULTEL dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado ou no Diário da AMUNES.

## 9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**9.1-** O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 30
Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 10
Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 20
Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 20

**9.2-** Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por



não atenderem ao exigido no critério.

**9.3-** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados critérios de desempate na ordem disposta na tabela de pontuação de critérios.

## **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** A despesa do presente edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária vinculada no orçamento a APOIO E INCENTIVO CULTURAL, MUSICAL E OUTRAS ATIVIDADES POR CHAMAMENTO PÚBLICO:

## **11- DA CONTRATAÇÃO**

**11.1-** O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no Diário Oficial do Estado ou no Diário da AMUNES e no site da Prefeitura**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no **item 11.4** e assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo V**;

**11.2-** O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**11.3-** O proponente selecionado **deverá encaminhar por meio eletrônico, à SECUTEL**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:**

### **I - Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Linhares, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECUTE) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMC, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário ou conta poupança.

## II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no município de Linhares, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).



i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMC, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ). Não será aceita a indicação de conta poupança.

**11.4-** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.5-** Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo V)** pelo proponente selecionado, a SECULTEL publicará no Diário Oficial do Estado, no endereço, o **Resumo do Termo de Compromisso**.

### **13- DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1-** O **prazo para execução** das propostas contempladas no **Eixo 1** será até o final do exercício financeiro de 2020, de acordo com agendamento com a SECULTEL. No caso das propostas contempladas no **Eixo 2**, o prazo para execução será de 06 (seis) meses a contar da **autorização da SECULTEL** para realização de eventos culturais no âmbito do ES, de acordo com agendamento com a SECULTEL.

**13.1.1.** O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULTEL, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista, pelo prazo de até 60 dias.

**13.2-** O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.

**13.3 -** O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou



apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECULTEL de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

**13.4-** Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (**Anexo VI**).

#### **14- DAS PENALIDADES**

**14.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULTEL, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULTEL ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

**15.2-** Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**15.3-** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**15.4-** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

**15.5-** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULTEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.





**15.6-** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**15.7-** À SECULTEL fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.8-** Fica eleito o foro da Comarca de Linhares para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Linhares, 10 de novembro de 2020.

**IVAN SALVADOR FILHO**  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**  
*Decreto 030/2017*